



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PROCESSO Nº 23041000/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mata Roma-MA, por meio do Departamento de Licitações, Compras e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas - Dispensa Eletrônica:		17/04/2025
Link:	Compras BR - O maior portal de licitações do Brasil	
UASG:	CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA	
Fase de Lances:	ABERTURA AS 10h DO DIA 23/04/2025 SEM DISPUTA	
Recebimento das propostas:	A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.	

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2 A contratação será formada por 1 (UM) LOTE COM 12 (doze) itens com valores sigilosos, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, VITAMINADO, EMBALAGEM SECA. LATA DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LATAS	120		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

2	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIFICAÇÃO: DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO, CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES DE 1 KG. FARDO COM 30KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG EM CADA, AÇÚCAR BRANCO COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	KG	900		
3	ADOÇANTE DIELÉTICO LÍQUIDO ASPARTAME: EMBALAGEM: FRASCO, CONTENDO 100ML, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	UND	60		
4	CAFÉ EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO. PRODUTO DE 1º QUALIDADE; SEM GLÚTEN; EMBALAGEM ALUMINIZADA COM PESO 250G, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS.	PACOTE	400		
5	LEITE DESNATADO COMPOSIÇÃO: OBITIDO POR DESITRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRALI E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO. EMBALAGEM: LATA, CONTENDO 300G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	LITRO	700		
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL COMPOSIÇÃO: LEITE, VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SEM GLÚTEN. PACOTE DE 200g. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	PACOTE	1000		
7	BISCOITO DOCE ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOSO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR-SE QUEIMADO OU TOSTADO E NEM QUEBRADO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. PACOTE COM 400G.	PACOTE	500		
8	BISCOITO SALGADO ESPECIFICAÇÃO: SABOR AMANTEIGADO, DE TEXTURA CROCANTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, PACOTE COM 400G.	PACOTE	500		



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

9	MARGARINA ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G	UNID	190		
10	POLPA DE FRUTA ONGELADA SABOR GOIABA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA, CONTEÚDO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG CADA.	KG	300		
11	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA, CONTEÚDO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG CADA.	KG	300		
12	SUCO DE FRUTA ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRATO NOS SABORES GOIABA, CAJU, UVA E ACERELOLA; NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓLICO; ASPECTO LÍQUIDO.	PACOTE	400		
VALOR TOTAL					

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ORÇAMENTO SIGILOSO.

As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”.

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto.

Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade pregão ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos, como veremos:

Impacto no Comportamento das Empresas: A ausência de divulgação do orçamento estimado estimula as empresas participantes apresentarem propostas baseadas em seus próprios cálculos de custo



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

e condições de mercado. Isso pode levar a maior competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas.

Evitar Coordenação e Conluio: O sigilo impede a coordenação prévia entre licitantes que poderia limitar descontos oferecidos ou criar conluio. Como mencionado por Moreira e Guimarães, a divulgação prévia de valores orçamentários pode inibir descontos significativos, enquanto o sigilo fomenta a livre concorrência e melhores resultados para a Administração Pública.

Maior Probabilidade de Melhor Preço: Em modalidades como pregão eletrônico, especialmente no modo de disputa aberto, o sigilo orçamentário incentiva os licitantes a oferecerem seu melhor lance. Essa dinâmica aumenta a competitividade e contribui para que o órgão público celebre contratos mais vantajosos.

A decisão de aplicar o sigilo foi considerada as características do objeto da contratação, com oferta competitiva e amplamente comercializados.

1.3 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do sistema de compras do Município, disponível no endereço eletrônico [Compras BR - O maior portal de licitações do Brasil](#).

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico supramencionado, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a)** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- i)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- ii)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- iii)** Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- iv)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
- vi)** Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso “iii” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início da etapa de lances.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos: a) Documentos de habilitação; b) Termo de Referência; e c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d)** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4. DA FASE DE LANCES (QUANDO HOUVER DISPUTA)

4.1 A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema; (Observar Modo de Disputa: Com disputa ou sem disputa);

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta; (Observar Modo de Disputa: Com disputa ou sem disputa);

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo). (Observar Modo de Disputa: Com disputa ou sem disputa);

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema; (Observar Modo de Disputa: Com disputa ou sem disputa);

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta (Observar Modo de Disputa: Com disputa ou sem disputa);

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances (Observar Modo de Disputa: Com disputa ou sem disputa), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 O critério de julgamento será o melhor preço por item.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 Contiver vícios insanáveis;

5.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Em caso de haver divergência entre o item selecionado no catálogo disponível no endereço eletrônico [Compras BR - O maior portal de licitações do Brasil](#) e as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores;



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

8.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.14.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.14.2 ANEXO II – Termo de Referência; e

8.14.3 ANEXO III – Minuta do Contrato.

MATA ROMA/MA, 17 de Abril de 2025.

DAN MILLIE SOBRAL DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria/GP nº 04, de 24 de janeiro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; (favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006).
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional da empresa e dos sócios;
- 2.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Para o Microempreendedor Individual – MEI, apenas se possuir funcionário(s))
- 2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e ceat e Certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego (da empresa e do(s) responsável(eis), (diretor, sócio ou superintendente da empresa ou firma).

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, Alvará dentro da validade do ano/ exercício de 2025.

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8 Balanço Patrimonial do último exercício completo.

2.8.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

2.9 Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

2.10. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS/FORNECIMENTO compatíveis COM objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

2.11 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

Declarações:

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, VITAMINADO, EMBALAGEM SECA. LATA DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LATAS	120		
2	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIFICAÇÃO: DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO, CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES DE 1 KG. FARDO COM 30KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG EM CADA, AÇÚCAR BRANCO COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	KG	900		
3	ADOÇANTE DIELÉTICO LÍQUIDO ASPARTAME: EMBALAGEM: FRASCO, CONTENDO 100ML, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	UND	60		
4	CAFÉ EM PÓ ESPECIFICAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; SEM GLÚTEN; EMBALAGEM ALUMINIZADA COM PESO 250G, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS.	PACOTE	400		
5	LEITE DESNATADO COMPOSIÇÃO: OBTIDO POR DESLACTAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO. EMBALAGEM: LATA, CONTENDO 300G, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 (UM) ANO.	LITRO	700		
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL COMPOSIÇÃO: LEITE, VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SEM GLÚTEN. PACOTE DE 200g. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	PACOTE	1000		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

7	BISCOITO DOCE ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOSO. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR-SE QUEIMADO OU TOSTADO E NEM QUEBRADO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. PACOTE COM 400G.	PACOTE	500		
8	BISCOITO SALGADO ESPECIFICAÇÃO: SABOR AMANTEIGADO, DE TEXTURA CROCANTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, PACOTE COM 400G.	PACOTE	500		
9	MARGARINA ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPÃO E O POTE, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500G	UNID	190		
10	POLPA DE FRUTA ONGELADA SABOR GOIABA ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA, CONTEÚDO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG CADA.	KG	300		
11	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA FRUTA, CONTEÚDO LÍQUIDO, PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG CADA.	KG	300		
12	SUCO DE FRUTA ESPECIFICAÇÃO: CONCENTRATO NOS SABORES GOIABA, CAJU, UVA E ACERELOLA; NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓLICO; ASPECTO LÍQUIDO.	PACOTE	400		
VALOR TOTAL					

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas dos servidores públicos e demais usuários dos serviços públicos durante o expediente é imprescindível para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara, uma vez que:

A alimentação adequada é fundamental para a manutenção da saúde e do bem-estar dos servidores, contribuindo para o aumento da produtividade, redução do absenteísmo e melhoria da qualidade de vida no trabalho.



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

3. DA GARANTIA

3.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1 A entrega/serviço deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado (conforme o caso);

4.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com a Câmara Municipal por e-mail camaramunicipaldemataroma@gmail.com;

4.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega/serviço, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

4.2 Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta (conforme o caso);

4.3 O recebimento provisório dos produtos/serviços não implica a aceitação definitiva dos mesmos (conforme o caso);

4.4 A atestação final de conformidade do fornecimento/serviço cabe à Câmara Municipal (conforme o caso);

4.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los/refazê-los no prazo de 1 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução (conforme o caso);

4.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos/serviços com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 (conforme o caso);



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

4.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação (conforme o caso);

4.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto/serviço por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil (conforme o caso);

4.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto/serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização (conforme o caso);

4.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos/serviços junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos/serviços reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização será exercida por **profissional do órgão demandante**, assim como haverá também, um fiscal suplente, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

5.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

5.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

5.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto/serviço, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 1 (um) dia útil;

5.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

5.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

5.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

5.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

5.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os produtos/serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

6.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

6.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;

6.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.7 Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

6.8 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

6.9 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;

6.10 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

- 7.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 7.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 7.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 7.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 7.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- 7.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 7.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 7.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **8.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

9.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF + \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

9.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

9.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

9.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

10.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

PODER 01 LEGISLATIVO
ORGÃO 01 LEGISLATIVO
UNIDADE 0101 CÂMARA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – 01.122.0012.2. 002
Material de Consumo - 3.3.90.30.00

MATA ROMA-MA, 17 DE ABRIL DE 2025.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

DAN MILLIE SOBRAL DOS SANTOS
Agente de Contratação

De acordo:
FERNANDO ANTONIO ALVES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA e
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Juca Brandão, nº 56, bairro Centro, Mata Roma-MA, CEP 65510-000, inscrito no CNPJ sob o nº 69.390.136/0001-51, neste ato representado por FERNANDO ANTONIO ALVES NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal, titular da Cédula de Identidade nº XXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE e, XXXXXXXXXXXXXXX (nome do contratado), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXX, XXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal (nome e função no contratado), conforme (ato constitutivo OU procuração apresentada nos autos), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23041000/2025, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA, entregues de forma parcelada.

1.2 A descrição do(s) item(ns), quantidade(s) e preço(s) estão tabeladas no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº 23041000/2025, em especial, o Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ().

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 As obrigações do Contratante e do Contratado constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

- 10.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 10.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 10.1.12** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
- b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do órgão Demandante, Elemento de Despesa do orçamento Câmara Municipal de Mata Roma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Mata Roma/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mata Roma, MA, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Mata Roma

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA/MA
CNPJ 69.390.136/0001-51

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO I DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					